

### **PARECER**

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO/ES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NATUREZA: CONTRATO 015/2024 - PROCESSO ADM. 021/2024/LICITAÇÕES E CONTRATOS.

# PARECER JURÍDICO Nº 027/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO (CRP16/ES) E CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a formalidade e legalidade da aquisição de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado Split, Sistema Inverter, 9.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 021/2024. celebrado entre CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA e o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO – CRP16/ES, para atender aos interesses do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES.

Encaminhado a minuta de contrato para análise legal do instrumento.

É o relatório.

#### 2. ANÁLISE JURÍDICA

Verifica-se que o contrato visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, está de acordo com as exigências legais.

# 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos do art. 72, inciso III da lei 14.133/2021, considero o Contrato aprovado para formalização.

É o parecer.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2024.

VINICIUS ARENA MUNIZ ASSESSOR JURÍDICO – CRP/16 OAB/ES 20.956